

ATO NORMATIVO Nº 007/2017

Dá nova redação ao Ato Normativo nº. 002, de 18 de outubro de 2007, alterando os formulários “Confissão de Dívida e Requerimento de Parcelamento de Débitos Junto ao RECOMPE-MG” e “Confissão de Dívida, Requerimento de Parcelamento de Débitos Junto ao RECOMPE-MG e Autorização para Dedução nos Valores Devidos pela Comissão Gestora a Título da Gratuidade” e dá outras providências.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Os Anexos I e II do Ato Normativo nº. 002, de 18 de outubro de 2007, passam a vigorar com a redação dos “Anexo I” e “Anexo II”, respectivamente, deste Ato Normativo.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos quatorze dias do mês de novembro de 2017.



Salvador Tadeu Vieira

Coordenador da Comissão Gestora

“ANEXO I DO ATO NORMATIVO RECOMPE-MG Nº. 002/2007”

CONFISSÃO DE DÍVIDA E REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO RECOMPE-MG

À Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais - RECOMPE-MG

Nome: _____
Código da Serventia: _____ CNPJ: _____
Município: _____ Distrito: _____
Comarca: _____
Qualidade do Exercício (Se Titular ou Designado): _____
Endereço completo: _____
Telefone para Contato: _____ E-mail: _____

O Registrador ou Notário acima identificado e abaixo assinado, tendo em vista a existência de valores que ainda não depositou na conta de que cuida o art. 32 da Lei nº 15.424/2004 e devidos à Comissão Gestora, a título de recursos destinados à compensação da gratuidade do Registro Civil das Pessoas Naturais, por meio deste instrumento, se dirige à Comissão Gestora a fim de confessar o seu débito, abaixo discriminado, e requerer seu parcelamento em _____ parcelas, autorizando, expressamente, sua atualização pela variação da UFEMG e a consequente aplicação dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, tudo nos termos do Ato Normativo nº. 002/2007.

O parcelamento está condicionado ao pagamento da dívida confessada e os valores vincendos, nos termos do art. 32 da Lei nº 15.424/2004.

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente confissão de dívida e parcelamento.

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO:

(Discriminativo do débito, relacionando os valores, mês a mês)

Termos em que, pede e espera deferimento.

Local e data

Nome e assinatura do requerente (com firma reconhecida)



Testemunha:

CPF:

RG:

Testemunha:

CPF:

RG:

“ANEXO II DO ATO NORMATIVO RECOMPE-MG Nº. 002/2007”

CONFISSÃO DE DÍVIDA, REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO RECOMPE-MG,
E AUTORIZAÇÃO PARA DEDUÇÃO NOS VALORES DEVIDOS PELA COMISSÃO GESTORA A TÍTULO DA
GRATUIDADE

À Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais - RECOMPE-MG

Nome: _____

Código da Serventia: _____ CNPJ: _____

Município: _____ Distrito: _____

Comarca: _____

Qualidade do Exercício (Se Titular ou Designado): _____

Endereço completo: _____

Telefone para Contato: _____ E-mail: _____

O Registrador ou Notário acima identificado e abaixo assinado, tendo em vista a existência de valores que ainda não depositou na conta de que cuida o art. 32 da Lei nº. 15.424/2004 e devidos à Comissão Gestora, a título de recursos destinados à compensação da gratuidade do Registro Civil das Pessoas Naturais, por meio deste instrumento, se dirige à Comissão Gestora a fim de confessar o seu débito, abaixo discriminado, e requerer seu parcelamento em _____ parcelas, autorizando, expressamente, sua atualização pela variação da UFEMG e a consequente aplicação dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, tudo nos termos do Ato Normativo nº. 002/2007, bem como autorizando que os valores das respectivas parcelas do parcelamento concedido sejam descontados, diretamente, por ocasião do pagamento dos valores referentes à compensação da gratuidade do Registro Civil das Pessoas Naturais ou da complementação da Receita Bruta Mínima Mensal ou, ainda, dos valores relativos aos atos por ele praticados no período de novembro de 1999 a março de 2002 e que ainda não foram compensados.

O parcelamento está condicionado ao pagamento da dívida confessada e os valores vincendos, nos termos do art. 32 da Lei nº 15.424/2004.

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente confissão de dívida e parcelamento.

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO:

(Discriminativo do débito, relacionando os valores, mês a mês)

Termos em que, pede e espera deferimento.

Local e data

Nome e assinatura do requerente (com firma reconhecida)



Testemunha:

CPF:

RG:

Testemunha:

CPF:

RG: